



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.724, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza a colocação de dormitórios, comedouros e bebedouros para animais de rua no Município de Guaíba e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º Para garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem nas ruas, fica autorizada a instalação de dormitórios, bebedouros e comedouros nas ruas, praças e parques do Município de Guaíba.

§ 1º A construção dos dormitórios, dos comedouros para ração, e bebedouros, bem como o seu abastecimento, poderão ser realizadas por instituições privadas ou por qualquer cidadão comprometido ou não com a causa animal.

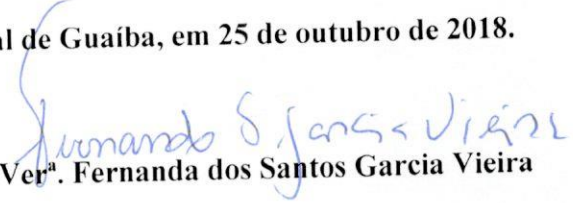
§ 2º Caberá à comunidade de onde estão localizados os dormitórios, comedouros, e bebedouros zelar pela sua conservação e higiene.

Art. 2º Para confecção dos dormitórios, comedouros e bebedouros, bem como seu abastecimento, poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para escolas.

Art. 3º É proibido retirar os dormitórios, bebedouros e comedouros sem autorização ou aceite do responsável, exceto para limpeza, devendo ser feita a devolução imediata.

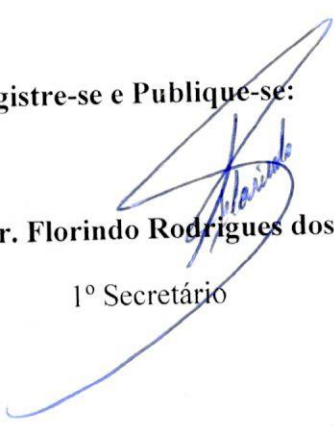
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em 25 de outubro de 2018.


Ver^a. Fernanda dos Santos Garcia Vieira

Presidente

Registre-se e Publique-se:


Ver. Florindo Rodrigues dos Santos

1º Secretário


Ver. Jonas da Silva Xavier

2º Secretário

